

Manifestação

O Monumento Natural Estadual Serra da Piedade (MONAESP) é uma unidade de conservação (UC) de proteção integral administrada pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF). Criado através do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Mineira em 1989, possui hoje 1947 hectares. É constituído de mais de trinta propriedades sendo a maior propriedade a da Arquidiocese de Belo Horizonte. Com isso, o mesmo sobrepõe parcialmente o Santuário Basílica Nossa Senhora da Piedade.

Segundo artigo 12 da Lei Federal nº 9.985 de 2000 (SNUC):

*§ 1o O Monumento Natural **pode ser constituído por áreas particulares**, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.*

§ 2o Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Monumento Natural com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

*§ 3o **A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade**, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.*

O MONAESP já apresenta um plano de manejo aprovado desde 2020. Desta forma, o mesmo define em suas Normas Gerais (pag. 49):

II - Os horários e os regimentos internos de cada propriedade privada que se prevê uso público e que esteja inserida nos limites do MONAESP serão compartilhados à gestão da UC.

(...)

VIII - é permitida a visitação e a recreação em contato com a natureza, desde que compatíveis com as normas do órgão gestor da UC e da propriedade particular, da legislação pertinente, do zoneamento do plano de manejo e mediante autorização dos proprietários.

Segundo o Zoneamento da UC pelo Plano de Manejo, a porção onde se concentra a maior parte das estruturas do Santuário (**incluindo sua principal via de acesso**) e, praticamente todo o topo da serra inserida nesta propriedade particular, encontra-se na Zona de Infraestrutura (ZI). **As atividades permitidas nesta zona não podem comprometer a integridade dos recursos naturais e da paisagem** e, os visitantes, para ter acesso aos atrativos, **deverão receber instruções a respeito das normas e regulamentos** da UC.

Sobre a estrada interna que liga a rodovia MG-435 ao topo da serra, mais precisamente as estruturas particulares do Santuário, entende-se que esta seja uma via interna de uma propriedade particular que tem total legitimidade em seu ordenamento, controle e acesso. Apesar de ter sido asfaltada através de parceria com o Estado, a mesma permanece INTERNA e PARTICULAR a uma única propriedade.

O ordenamento e o controle em todas as instituições e instâncias é sempre algo bem visto e almejado. Nas Unidades de Conservação é essencial para se ter o bem estar dos visitantes, e principalmente para se atingir o objetivo de proteção ambiental daquela área protegida. Todas as UCs buscam ordenamento e quando se trata de um Monumento Natural ou Refúgio de Vida Silvestre, esta busca precisa ser conjunta com as propriedades particulares que os compõem!

No MONAESP há diversas estradas, acessos e vias que ligam propriedades rurais, principalmente na parte baixa do Monumento, região do Descoberto e Recanto Monsenhor Domingos. Além desta malha, o Monumento é cortado ao meio pela Rodovia Estadual MG-435 que liga a BR-381 à cidade de Caeté. E possui também uma rede menor de vias de acesso que se constituem de vias PARTICULARES e internas das propriedades que ligam equipamentos e benfeitorias internas e privadas da Arquidiocese como a estrada de acesso à Basílica; e também a estrada, interna do Santuário, utilizada pela AVG, que liga a rodovia MG-435 até a planta da mina.

O controle destas vias, por serem internas e particulares, é de inteira responsabilidade de suas proprietárias e é muito bem aceito e desejado pela gestão desta UC, devido ao aumento do controle de transeuntes nestas áreas especialmente protegidas ambientalmente. O não controle de acesso pode causar danos rigorosos ao meio ambiente além de danos também patrimoniais e históricos.

O não controle de acesso a estrada de acesso ao topo já está trazendo danos como atropelamento de fauna nativa, já registrado só esta semana de diversos grupos biológicos (aves, répteis e mamíferos). Outro dano é o aumento de lixo e demais resíduos sólidos em todo percurso da estrada e no topo. Aumenta também muito os riscos de um dos principais crimes ambientais que são os incêndios florestais. Isso devido a não controle de entrada e saída da serra o que faz com que pessoas possam atear fogo propositalmente em qualquer horário sem vigilância e realizar fogueiras a noite devido a temperaturas baixas. Estas fogueiras são grandes riscos pois o vento é forte e a vegetação está em seu período mais seco. Outros danos causados são os veículos que estão estacionando nos acostamentos da estrada (o que já é proibido pelo código de trânsito) mas o agravante é o fato de estarem estacionando sobre o campo rupestre ferruginoso (canga), um ecossistema muito raro, com riquíssima diversidade biológica e endemismo e, o mais preocupante, frágil e facilmente susceptível a danos.

Além destes riscos ambientais graves mencionado acima, aumenta-se também os riscos de acidentes com veículos, com pedestres, peregrinos e equipe de trabalho da propriedade. Outro grande risco aumentado devido a falta de controle é o risco de morte devido aos visitantes adentrarem áreas de risco como topo de rochas, matas fechadas e precipícios.

Assim, concluímos que em todas as UCs Estaduais que já tivemos um ordenamento e controle feito pelo Estado ou pela privado, obtivemos maior sucesso no cumprimento da conservação da natureza e todas as demais UCs que ainda não possuem controle e ordenamento ou perdem os mesmos (como aconteceu recentemente na região do santuário) sofrem mais crimes ambientais e estão mais fragilizadas a não cumprirem seus objetivos.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022



André Portugal Santana

Gestor do Monumento Natural Estadual Serra da Piedade
Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais

